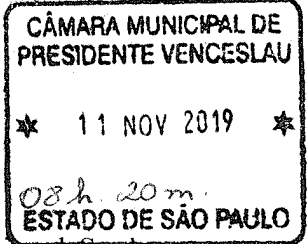


Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Lei nº 3.621/2019 de 05/11/2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total; que especifica e dá outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais)

				(+) CRÉDITO ADICIONAL	
	02.00.00			PREF MUN PRES VENCESLAU	
	02.07.00			SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
	02.07.01			DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
	10.302.0018-1.003			Aquisição de Materiais Permanentes	
0149	4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material permanente		240.000,00
Total					240.000,00

Art. 2º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Pref Mun Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total, no valor de **R\$ 131.499,00** (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

				(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	
	02.00.00			PREF MUN PRES VENCESLAU	
	02.01.00			GABINETE DO PREFEITO	
	02.01.01			GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0002-2.020			Manutenção – Secretaria	
0006	3.3.90.30.00	01	Material de Consumo		5.000,00
	02.04.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.04.01			COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.	



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

0040	04.122.0005-2.020	Manutenção Secretaria	
	3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	5.000,00
	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	02.05.01	DEPART ADMVO S M FINANÇAS	
	04.123.0006-2.020	Manutenção – Secretaria	
0077	3.3.90.39.00	1 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.499,00
	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
	02.06.02	DEP DE GESTÃO SO SIS. MUN DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.0007-1.003	Aquisição de Materiais Permanentes	
0393	4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material permanente	18.000,00
	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
	10.301.0017-2.020	Manutenção – Secretaria	
0190	3.3.90.36.00	1 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
		Total	131.499,00

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL OU TOTAL			
	02.00.00	PREF MUN PRES VENCESLAU	
	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	02.05.01	DEPART ADMVO S M FINANÇAS	
	04.123.0006-2.020	Manutenção – Secretaria	
0078	3.3.90.40.00	1 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	72.500,00
	02.05.02	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	
	04.123.0005-2.020	Manutenção – Secretaria	
0086	3.3.90.40.00	1 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	6.000,00
	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
	02.06.02	DEP DE GESTÃO SO SIS. MUN DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.0007-2.011	Aprimoramento da Gestão do SUAS	
0126	3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	8.000,00
0129	3.3.90.40.00	05 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
	08.244.0007-2.020	Manutenção – Secretaria	
0135	3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	5.000,00
	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
	10.302.0018-2.020	Manutenção – Secretaria	
0176	3.3.90.30.00	1 Material de Consumo	10.000,00
0199	3.3.90.40.00	1 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.000,00
	02.08.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	
	12.361.0008-2.020	Manutenção – Secretaria	
0212	3.3.90.40.00	1 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	8.000,00
	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO	
	12.365.0008-2.020	Manutenção – Secretaria	



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

0230	3.3.90.40.00	1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
	02.10.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
	02.10.01		DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO	
	17.122.0011-2.020		Manutenção – Secretaria	
0310	3.3.90.40.00	1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	8.999,00
			Total	131.499,00

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 05 de novembro de 2019.


JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -